



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACF), SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os serviços consistirão no fornecimento de uma PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACF), SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA para todas as Unidades de Saúde da atenção primária e para o Hospital Municipal do município, incluindo locação de computadores e/ou similares, roteadores, estabilizadores, impressoras e tablets, serviços de manutenção, instalação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da rede municipal de saúde, permitindo o cumprimento das normas contidas em Leis e Portarias do Ministério da Saúde, a solução deve utilizar-se e integrar-se aos softwares de controle do Ministério da Saúde, de forma a assegurar o envio das informações ao Ministério da Saúde, devem incluir também a customização necessário a adequação às necessidades do Município de Barroquinha-CE, como também a emissão de relatórios, gráficos e estatísticas relevantes a Gestão do Sistema de Saúde Municipal, para garantir o perfeito funcionamento de todas as ferramentas e equipamentos dos serviços objeto da contratação.

A modalidade da licitação deverá ser pregão presencial tendo como critério de julgamento menor preço global e pagamento mensal.

Para atender as necessidades de melhoria da qualidade, eficácia e controle dos serviços municipais de saúde, é necessário contratar empresa que forneça solução integrada para o sistema municipal de saúde de Barroquinha-CE que contemple os seguintes serviços:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- Software de Gest o Hospitalar capaz de gerenciar todos os setores do hospital municipal com fun es de prontu rio para pronto-socorro e pronto-atendimento, chamada do paciente, triagem, prontu rio para ambulat rio, agendamento de consultas e exames, controle de internat o por leito, evolu o m dica e enfermagem configur vel, solicita o e acompanhamento de exames, prontu rio m dico de internat o, prontu rio de enfermagem, gest o de almoxarifado e estoque com unidade central e unidades auxiliares, faturamento integrado ao SIA e SIH - SUS- AMBULAT RIO (BPA-Ce BPA-I), HOSPITALAR (AIH).
- Software de Prontu rio Eletr nico do cidad o (ESUS PEC-AB) implantado em ambiente de cloudcomputing para todas as Equipes de Sa de da Fam lia;
- Software de Prontu rio Eletr nico do cidad o (ESUS -AB Territ rio) implantado em dispositivos m veis para todos os agentes comunit rios de sa de;
- Software de ponto eletr nico dispon vel em dispositivos m veis, tablets e notebooks para registro de frequ ncia em tempo real ou off-line, dos profissionais do sistema de sa de municipal, com gera o de relat rios para o sistema de folha de pagamento em uso no munic pio de Barroquinha-CE;
- Software Gestor dos servi os municipais de sa de, em plataforma web, hospedada em ambiente de cloudcomputing, com os seguintes m dulos:
 - Painel de monitoramento (DASHBOARD) para acompanhamento, em tempo real, dos atendimentos, assiduidade, estoque de medicamentos e material hospitalar e exames na rede municipal de sa de, indicadores de desempenho conforme definido pelas Portarias ministeriais e indicadores espec ficos do munic pio, com emiss o de gr ficos e relat rios estat sticos.
 - Biblioteca multim dia, com documentos e v deos de orienta es b sicas de sa de, banco de informes e not cias acompanhamento das manifesta es   Ouvidoria, registro de agenda de atendimentos dispon veis nas Unidades de Sa de, registro de informes e avisos pela Secretaria Municipal de Sa de, Registro de dicas e orienta es b sicas de sa de para integra o com o aplicativo de controle social;
 - Software mobile para controle social com fun es de agendamento de consultas, acompanhamento de atendimentos dispon veis nas Unidades de sa de, monitoramento da frequ ncia dos profissionais de sa de em tempo real, biblioteca de dicas e orienta es b sicas de sa de, informes e avisos emitidos pela Secretaria municipal de sa de em tempo real e Ouvidoria para registros de manifesta es por parte do cidad o;

2.1. O presente termo de referencia   oriundo das solicita es de despesas N  20200116001 e 20200116002 (Secretaria Municipal da Sa de).

2.2. Crit rio de julgamento: **MENOR PRE O GLOBAL.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



2.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

| Item | Descri o | Unidade | Qtde | Valor M dio | |
|---------------------|---|---------|------|---------------|---------------------------|
| | | | | Unit rio | Total |
| 1 | Servi o mensal de Implanta o, customiza o e suporte t cnico de plataforma de gerenciamento dos servi os de sa de, composta por software de Prontu rio Eletr nico do cidad o PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, integrado com ponto eletr nico, PNI e PEC ESUS-AB TERRIT RIO para os Agentes Comunit rios de Sa de, aplicativo de controle social para aten o prim ria, compat vel com os sistemas operacionais android e IOS, painel gestor (dashboard) dos servi os municipais de sa de da aten o prim ria, biblioteca de orienta es b sicas de sa de, banco de informes e not cias, ouvidoria, inclusa a capacita o de profissionais e servidores na opera o dos softwares, link de internet, implementa o de rotinas de seguran a de acesso e backup de dados, disponibiliza o de equipamentos de inform tica, conforme kit ESF para as sete (07) equipes de sa de da fam lia, vinculadas   aten o prim ria do munic pio de Barroquinha-Ce. | M s | 12 | R\$ 14.700,00 | R\$ 176.400,00 |
| 2 | Licen a mensal de software de Gest o Hospitalar em ambiente de cloud computing para o Hospital Municipal de Barroquinha-CE, incluso a capacita o de profissionais e servidores na opera o dos softwares, infraestrutura f sica de rede local, implementa o de rotinas de seguran a de acesso e backup de dados, disponibiliza o de equipamentos de inform tica, conforme Kit Hospital. | M s | 12 | R\$ 2.106,667 | R\$ 25.280,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 201.680,00 |

2.4. ESPECIFICA ES T CNICAS

Item 1 – KIT ESF

Dever  ser disponibilizado para cada equipe integrante do Programa Sa de da Fam lia no munic pio de Barroquinha-CE os seguintes servi os e equipamentos:

1.1 Ambiente de cloudcomputing composto por servidor em nuvem, com a ferramenta ESUS PEC-AB instalada e configurada, mantendo-a sempre atualizada conforme a disponibilizado no site do Minist rio da Sa de. O servidor dever  ter configura o m nima de 4 megabytes de mem ria RAM, disco r gido com 1 terabytes de capacidade, porta padr o ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ambiente de redund ncia, alta escalabilidade e manuten o de infraestrutura de seguran a, rede e conex o de internet, bloqueio de libera o de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplica es, com libera o de acesso exclusivo a ferramenta PEC ESUS-AB.

1.2 05 (cinco) a 07(sete) tablets de acordo com a quantidade de ACS cadastrados na equipe, sendo com tela m nima de 7", com Android 4.0 ou superior, wifi padr o IEEE 802.11b/g/n, 3G, GPS integrado, mem ria RAM m nima de 01 Gigabyte e unidade de armazenamento m nimo de 16 megabyte, com todos os acess rios inclusos carregador e capa de protetora, com a ferramenta PEC ESUS-AB territ rio e software de ponto eletr nico e registro de atendimento georeferenciado embarcados, com bloqueio de acesso a outros softwares e aplicativos.

1.3 05 (cinco) esta es de trabalho com capacidade de processamento, mem ria, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontu rio Eletr nico do Cidad o PEC ESUS-AB e software de ponto Eletr nico em tempo real, com teclado, mouse, m nimo de 2 gigabyte de mem ria RAM, unidade de armazenamento com capacidade m nima de 32 gigabyte, m nimo de 03 (tr s) portas USB, 01 (uma) porta padr o ethernet 10/100, wifi padr o IEEE 802.11b/g/n.

1.4 03 (tr s) impressoras laser monocrom tica, velocidade de impress o m nima de 14 ppm, papel padr o A4, alimenta o 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, mais 01 recarga de toner mensal.

1.5 Treinamento com carga hor ria m nima de 16 horas para todos os profissionais e servidores da Aten o Prim ria que ir o utilizar o PEC ESUS-AB e AB Territ rio.

Item 2 – KIT HOSPITAL

Dever  ser disponibilizado para uso no Hospital Municipal de Barroquinha-CE os seguintes servi os e equipamentos:

1.1 Software de Gest o Hospitalar hospedado em ambiente de cloudcomputing, o servidor disponibilizado dever  ter configura o m nima de 4 gigabytes de mem ria RAM, disco r gido com 1 terabytes de capacidade, porta padr o ethernet 10/100/1000, 300 gigabyte de trafego mensal, com ambiente de redund ncia, alta escalabilidade e manuten o de infraestrutura de seguran a, rede e conex o de internet, bloqueio de libera o de firewall e rotinas de backup disponibilizadas para a infraestrutura e aplica es, com libera o de acesso exclusivo ao software de gest o hospitalar.

1.2 05 (esta es) esta es de trabalho com capacidade de processamento, mem ria, armazenamento e sistema operacional configurado para permitir o acesso exclusivo ao software de gest o hospitalar a serem utilizadas na Recep o, consult rio M dico,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



consultório de Enfermagem, almoxarifado, Farmácia, Sala da Direção, com teclado, mouse, 2 gigabyte de memória RAM, unidade de armazenamento com capacidade mínima de 32 gigabyte, mínimo de 02 (duas) portas UBS, 01 (uma) porta padrão ethernet 10/100, wifi padrão IEEE 802.11b/g/n.

1.3 02 (duas) impressora laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 14 ppm, papel padrão A4, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada ou transformador bivolt 110/220v, com recarga de toner.

2.5. IMPLANTAÇÃO

A implantação da solução com todos os serviços, equipamentos e softwares, treinamento, configuração dos dispositivos móveis e fixos devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, conforme cronograma a ser definido conjuntamente pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Barroquinha-CE e a empresa contratada. A elaboração e fechamento do cronograma de implantação deverá considerar as especificidades e prioridades da gestão municipal, ficando a contratada responsável por elaborar e propor um cronograma capaz de atender as solicitações da gestão municipal, o qual será apresentado e aprovado pela Contratante em reunião específica a ser realizada na sede da Contratante.

2.6. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento da solução, garantindo a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário compatível com o horário de funcionamento das Unidades de saúde do município de Barroquinha-CE, conforme solicitação do mesmo, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação da solução.

O atendimento do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema ou substituição de equipamentos e softwares.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pela solução e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, excetuando-se as falhas no PEC ESUS-AB e AB-território decorrentes de erros nas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, enquanto o mesmo não prover a correção das mesmas. O Suporte



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Técnico, quando necessário, deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, desde que seja capaz de atender a demanda que originou o chamado técnico.

A contratante deverá proporcionar à Contratada, ao acesso a sua infraestrutura de TI de modo a permitir a prestação de suporte técnico remoto, via telefone e ferramentas de chats. Ficando a contratada, ao fazer uso desse acesso, obrigada a garantir o sigilo das informações e dados e ainda, comprometer-se a seguir as normas de segurança da informação em uso pela contratante.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A gestão dos serviços de saúde nos municípios brasileiros tem se tornado cada vez mais complexa e necessária, exigindo dos gestores municipais mais conhecimento e acesso às informações em tempo hábil para tomada de decisões e implementação de ajustes necessários. Além dos problemas associados à gestão própria de sua rede de saúde, os Municípios também têm a obrigação de atender um conjunto de normativos legais no âmbito federal e estadual, incluindo uso de ferramentas tecnológicas para o fornecimento de dados sobre os serviços prestados com o fim de obter acesso aos recursos financeiros disponibilizados.

Associado a isso é essencial a manutenção dos serviços dentro de padrões de qualidade e eficácia mínimos e capazes de satisfazer as diversas demandas da população, observando, sempre, o interesse público e o atendimento a legislação vigente.

Para que o sistema municipal de saúde do município de Barroquinha-CE esteja apto a atingir seus objetivos e melhorar a qualidade e eficácia dos serviços disponibilizados, é necessário o emprego de ações integradas de gestão, melhoria de processos e controle, associadas ao uso de soluções tecnológicas capazes de coletar, gerenciar, manter e analisar de forma rápida e consistente os dados sobre os atendimentos, consumo de medicamentos e materiais, bem como a assiduidade dos profissionais e grau de satisfação dos usuários, tanto na atenção primária como na secundária, integrando todas as informações.

Por isso, é necessário a implantação de uma solução integrada de software e locação de equipamentos e serviços necessários à gestão dos serviços municipais de saúde do município, solução esta que deve estar integrada às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, como o SIA, SIH, ESUS PEC e ESUS-AB-TERRITÓRIO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de execução de 12 (doze) meses;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item e global, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens, propostos pelo licitante, em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.4.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

- 0901.10.301.0038.2.062 – Manutenção dos Serviços de PSF – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 0901.10.302.0038.2.064 – Funcionamento da Unidade Básica da Família – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Barroquinha/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e apresentar **Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



Barroquinha/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços a serem executados e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao endereço eletrônico, cujo dados constem no setor de cadastro.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações da ordem de serviços, dentro do prazo e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

9.1.3. O aceite dos serviços pelo município de BARROQUINHA/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços executados.

9.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



9.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 15(quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediata ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma de lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazos serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo município de BARROQUINHA/CE.

9.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do município de BARROQUINHA/CE.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, N° 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.3.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



(quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Weberte Silva Souza, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.001/2020 - PP.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.001/2020 - PP.

AOPREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social: CNPJ Nº.: Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço: Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACF), SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE.

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor | |
|------|---|---------|------|----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Serviço mensal de Implantação, customização e suporte técnico de plataforma de gerenciamento dos serviços de saúde, composta por software de Prontuário Eletrônico do cidadão PEC ESUS-AB em ambiente de cloud computing, integrado com ponto eletrônico, PNI e PEC ESUS-AB TERRITÓRIO para os Agentes Comunitários de Saúde, aplicativo de controle social para atenção primária, compatível com os sistemas operacionais android e IOS, painel gestor (dashboard) dos serviços municipais de saúde da atenção primária, biblioteca de orientações básicas de saúde, banco de informes e notícias, ouvidoria, inclusa a capacitação de profissionais e servidores na operação dos softwares, link de internet, implementação de rotinas de segurança de acesso e backup de dados, disponibilização de equipamentos de informática, conforme kit ESF para as sete (07) equipes de saúde da família, vinculadas à atenção primária do município de Barroquinha-Ce. | Mês | 12 | | |
| 2 | Licença mensal de software de Gestão Hospitalar em ambiente de cloud computing para o Hospital Municipal de Barroquinha-CE, incluso a capacitação de profissionais e servidores na operação dos softwares, infraestrutura física de | Mês | 12 | | |